

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 24\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 10\$ a linha quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro ... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seis meses. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

**Decreto-Lei n.º 89/79:**

Aprova o estatuto dos Membros do Governo.

**Decreto n.º 90/79:**

Dá por finda a comissão do Dr. Eduardo Rodrigues nas funções de Director Geral dos Registos e do Notariado e de presidente do Tribunal Administrativo e de Contas.

**Decreto n.º 91/79:**

Abre um crédito especial de 241 600\$00 destinado a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral de Estado, em vigor.

**Decreto n.º 92/79:**

Aprova o quadro do pessoal da Direcção de Recenseamentos e Inquéritos.

**Decreto n.º 93/79:**

Introduz alterações ao quadro do pessoal do Serviço Nacional de Viação.

**Decreto n.º 94/79:**

Extingue dois lugares de observador adjunto no quadro do pessoal do Serviço Meteorológico Nacional e cria no mesmo quadro dois outros de observador.

**Decreto n.º 95/79:**

Nomeia o Director-Geral das Alfândegas.

**Decreto n.º 96/79:**

Introduz alterações aos quadros do pessoal da Secretaria-Geral e da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

**Decreto n.º 97/79:**

Aprova o quadro do pessoal da Direcção-Geral da Aero-náutica Civil.

**Decreto n.º 98/79:**

Nomeia o Director Geral da Interbase — Empresa Caboverdiana de Infraestrutura de Pesca, E. P.

**Decreto n.º 99/79:**

Nomeia os elementos que integram o Conselho de Direcção da Interbase.

**Decreto n.º 100/79:**

Introduz alterações ao quadro do pessoal da Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho.

**Ordem n.º 3/79:**

Manda prorrogar até 15 de Novembro de 1979, o prazo estabelecido no n.º 6 da Ordem n.º 1/79.

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:**

**Despacho:**

Nomeando os membros do Conselho Deliberativo de Santa Cruz.

**Despacho:**

Nomeando os substitutos do Delegado do Governo do Concelho de Santa Cruz.

**Despacho:**

Mandando cessar a tutela do governo sobre os bens imóveis e semoventes e os direitos reais aos mesmos relativos, pertencentes à Maria Alice do Carmo Alves.

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

**Portarias n.ºs 108/79 e 109/79:**

Manda efectuar transferências de verbas atribuídas a diversos Ministérios pelo Orçamento Geral do Estado para o corrente ano.

**Portaria n.º 110/79:**

Eleva para 800 000\$00 — oitocentos mil escudos — o montante máximo do empréstimo previsto no artigo 46.º do Regulamento vigente da Caixa de Crédito.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:**

**Portaria n.º 111/79:**

Determina que os óbitos ocorridos na localidade de Loura passem a ser registados no posto de registo de Rui Vaz.

**Gabinete do Primeiro Ministro.**

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 89/79

de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o Estatuto dos Membros do Governo anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — João Pereira Silva — Silvino Lima — David Almada.*

Promulgado em 24 de Setembro de 1979.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

## Estatutos dos Membros do Governo

Artigo 1.º — 1. São Membros do Governo o Primeiro-Ministro, os Ministros e os Secretários de Estado.

Art. 2.º — 1. O Primeiro-Ministro é eleito e destituído pela Assembleia Nacional Popular, sob proposta do Presidente da República.

2. Os Ministros e os Secretários de Estado são nomeados e exonerados pelo Presidente da República sob proposta do Primeiro-Ministro.

Art. 3.º — 1. O Primeiro-Ministro é o Chefe do Governo e por ele responde perante a Assembleia Nacional Popular e, entre as sessões desta, perante o Presidente da República.

2. O Ministro é o único responsável pelo seu Ministério no plano político e primeiro responsável no plano administrativo e por ele responde perante o Primeiro-Ministro e perante o Conselho de Ministros.

3. O Secretário de Estado é responsável pelo seu Departamento e por ele responde perante o Primeiro-Ministro e respectivo Ministro.

Art. 4.º Os Membros do Governo gozam de foro e processo especiais, incumbindo ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça e ao Procurador-Geral da República, respectivamente, o julgamento e a preparação dos respectivos feitos-crimes.

Art. 5.º — 1. O Primeiro-Ministro não pode, em caso algum, ser detido ou preso preventivamente sem autorização prévia da Assembleia Nacional Popular, ouvido o Presidente da República.

2. Os Ministros e os Secretários de Estado não podem ser detidos ou presos preventivamente sem autorização expressa do Presidente da República ouvido o Primeiro-Ministro.

3. Movido procedimento criminal contra algum Membro do Governo e indiciado o mesmo por despacho de pronúncia ou equivalente, a Assembleia Nacional Popular deliberará, tratando-se do Primeiro Ministro, ou o Presidente da República decidirá, tratando-se de Minis-

tros ou Secretários de Estado, se o membro em questão deverá ou não ser suspenso para efeito de seguimento de processo.

Art. 6.º Os Membros do Governo não podem ser assessores populares, peritos, intérpretes ou mandatários judiciais em qualquer processo.

Art. 7.º — 1. Se algum Membro do Governo for oferecido como testemunha, o tribunal dar-lhe-á conhecimento dessa indicação, especificando os factos sobre os quais deve recair o seu depoimento.

2. Se o Membro do Governo declarar não ter conhecimento dos factos especificados, o depoimento não terá lugar.

3. Havendo lugar a depoimento, o Membro do Governo goza de prerrogativa de ser inquirido na sua residência, prestando o seu depoimento por escrito.

Art. 8.º Os Membros do Governo gozam dos seguintes direitos e regalias:

- a) Cartão especial de identificação conforme modelo anexo;
- b) Passaporte diplomático;
- c) Livre trânsito em locais públicos de acesso condicionado;
- d) Uso e porte de arma, independentemente de licença;
- e) Honras militares nos termos da lei;
- f) Quaisquer outros expressamente previstos na lei.

Art. 9.º — 1. Os Membros do Governo beneficiam do regime de previdência social aplicável aos funcionários públicos.

2. Os Membros do Governo cessantes têm direito a perceber do Estado um subsídio, nos termos da lei.

Art. 10.º São deveres dos Membros do Governo, entre outros:

- a) Dedicar toda a sua energia e inteligência ao serviço da comunidade e para o bom exercício das suas funções;
- b) Prosseguir, no seu Departamento, com criatividade e fidelidade os objectivos traçados no programa do Governo;
- c) Defender a legalidade democrática;
- d) Assistir às sessões do Conselho de Ministros para que sejam convocados e nelas participar interessada e activamente;
- e) Comportar-se na vida pública e privada de uma forma exemplar e digna, de acordo com os princípios e objectivos que norteiam a sociedade caboverdiana e com a dignidade da função;
- f) Contribuir para o aumento do prestígio do Estado.

Art. 11.º Os Membros do Governo estão vinculados ao programa do Governo e são solidários nas deliberações tomadas em Conselho de Ministros.

Art. 12.º Os Membros do Governo são civil e criminalmente responsáveis pelos actos que praticarem ou legalizarem.

Art. 13.º — 1. Os Membros do Governo não podem acumular com as suas funções o exercício de outra função pública remunerada ou de qualquer emprego particular.

2. Os Membros do Governo não podem ser prejudicados na sua colocação, nos seus benefícios sociais ou no seu emprego permanente por virtude do desempenho das suas funções.

3. O desempenho das funções de Membro do Governo conta como tempo de serviço efectivo, para todos os efeitos legais.

Art. 14.º — 1. O Primeiro Ministro é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Membro do Governo que o Presidente da República designar.

2. Os restantes Membros do Governo são substituídos nas suas ausências e impedimentos pelo Membro do Governo que o Primeiro Ministro designar.

O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

Modelo a que se refere o artigo 8.º a) do  
Decreto-Lei n.º 89/79

(105 mm) (Frente)

REPÚBLICA DE  CABO VERDE

Cartão especial de identidade n.º ...  
Nome: ...  
Cargo ...

Fotografia  
tipo passe

Assinatura do Portador,  
...

EM FUNDO VERDE

(74 mm)

(Verso)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 89/79, destina-se este cartão ao reconhecimento da identidade do portador e do seu direito a:

- a) Foro e processo especiais;
- b) Não ser detido nem preso preventivamente sem prévia autorização do Presidente da República, ou do o Primeiro Ministro;
- c) Uso e porte de arma independentemente de licença;
- d) Livre trânsito em locais públicos de acesso condicionado.

Data: .../.../...

O Primeiro Ministro ...

(74 mm)

Decreto n.º 90/79  
de 27 de Outubro

Em virtude de ter sido eleito presidente da Comissão Central do IPAJ;

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão do Dr. Eduardo Rodrigues como director-geral dos Registos e do Notariado e de presidente do Tribunal Administrativo e de Contas.

*Pedro Pires — David Almada.*

Promulgado em 24 de Setembro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 91/79  
de 27 de Outubro

Tornando-se necessário criar meios financeiros indispensáveis ao normal funcionamento dos Serviços Notariais, no corrente ano;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças, um crédito especial de 241 560\$, destinado a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

*Ministério da Justiça*

Capítulo 8.º-A — Serviços notariais:

Artigo 62.º-A — Encargos com o funcionamento dos serviços notariais no corrente ano ... .. 241 560\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao actual orçamento geral do Estado, representativa de anulação na seguinte dotação da tabela de despesa:

*Ministério da Justiça*

Capítulo 11.º — Polícia Judiciária:

Artigo 75.º — Vencimentos e salários ... .. 241 560\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Arnaldo França.*

Promulgado em 2 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 92/79  
de 27 de Outubro

O Decreto n.º 15/79, de 3 de Março, criou, integrada na Secretaria de Estado da Coordenação e Planeamento, com pessoal a aumentar nos respectivos quadros, a Direcção de Recenseamentos e Inquiritos.

Mostrando-se conveniente atribuir ao novo departamento o respectivo quadro do pessoal tendo em vista o cumprimento das tarefas definidas naquele diploma;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado o quadro do pessoal da Direcção de Recenseamentos e Inquéritos, criada pelo Decreto n.º 15/79, de 3 de Março, constante do mapa anexo ao presente decreto e que dele faz parte integrante.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — José Brito.*

Promulgado em 2 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Mapa a que se refere o artigo único do Decreto n.º 92/79

- 1 Director.
- 5 Técnicos superiores.
- 1 Programador.
- 1 Chefe de secção.
- 1 Primeiro oficial.
- 1 Segundo oficial.
- 1 Terceiro oficial.
- 1 Agente de Censo e Inquéritos de 1.ª classe.
- 1 Agente de Censo e Inquéritos de 2.ª classe.
- 1 Agente de Censo e Inquéritos de 3.ª classe.
- 1 Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.
- 1 Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.
- 1 Condutor de 1.ª classe.
- 1 Servente.

Decreto n.º 93/79

de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. — 1. No quadro de pessoal do Serviço Nacional de Viação é extinto o lugar de director de 3.ª classe.

2. No mesmo quadro são criados os seguintes lugares:

- 1 Director de 2.ª classe ... .. E
- 2 Técnicos auxiliares de viação de 2.ª classe. N

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.*

Promulgado em 2 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 94/79

de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No quadro de pessoal do Serviço Meteorológico Nacional são extintos dois lugares de observador adjunto, e criados dois de observador.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.*

Promulgado em 2 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 95/79

de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado **Francisco Moreira Correia**, director das alfândegas, para em comissão de serviço desempenhar as funções de Director-Geral das Alfândegas.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Arnaldo França.*

Promulgado em 2 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 96/79

de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criado no quadro da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros um lugar de técnico superior.

Art. 2.º No quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do mesmo Ministério, é extinto o lugar de tradutor.

*Pedro Pires — Abílio Duarte — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 2 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 97/79

de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado o seguinte quadro da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil:

- 1 Director-Geral.
- 2 Técnicos superiores de 1.ª classe.
- 1 Piloto inspector.

- 1 Desenhador de 1.ª classe.
- 1 Primeiro oficial.
- 2 Segundos oficiais.
- 1 Telefonista.
- 2 Escriurários-dactilógrafos de 1.ª classe.
- 1 Conduutor-auto de 1.ª classe.
- 1 Contínuo.
- 1 Servente.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.*

Promulgado em 2 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————  
Decreto n.º 98/79  
de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado Amaro Pinheiro de Faria para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral da INTERBASE — Empresa Cabo-verdiana de Infraestruturas de Pesca, E.P.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 1979.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 9 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————  
Decreto n.º 99/79  
de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São nomeados para integrarem o Conselho de Direcção da INTERBASE — Empresa Cabo-verdiana de Infraestruturas de Pesca, E.P.:

Amadeu de Deus Lopes da Silva.

Fernando Wahnon Ferreira.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 1979.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 9 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————  
Decreto n.º 100/79  
de 27 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No quadro do pessoal da Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho são introduzidas as seguintes alterações:

a) Gabinete do Secretário do Estado:

1. Lugares extintos:

- 1 1.º oficial;
- 1 Aspirante;
- 1 Escriurário-dactilógrafo de 2.ª classe.

2. Lugar criado:

- 1 Recepcionista.

b) Inspeccção administrativa:

1. Lugares extintos:

- 1 3.º oficial;
- 1 Aspirante.

2. Lugares criados:

- 1 1.º oficial;
- 1 2.º oficial;
- 1 Escriurário-dactilógrafo de 1.ª classe;
- 1 Servente.

c) Direcção-Geral da Administração Interna:

1. Lugares criados:

- 1 Director de 1.ª classe;
- 5 Agentes administrativos.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — David Almada.*

Promulgado em 9 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————  
Ordem n.º 3/79  
de 27 de Outubro

Tendo a Comissão criada pela Ordem n.º 1/79, de 16 de Junho, solicitado ao Governo a prorrogação do prazo fixado no n.º 6 do citado diploma;

Tendo em vista o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Conselho de Ministros, em sessão ordinária de 9 de Outubro de 1979, deliberou o seguinte:

É prorrogado até 15 de Novembro de 1979 o prazo estabelecido no n.º 6 da Ordem n.º 1/79, de 16 de Junho.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 10 de Outubro de 1979.  
— O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires.*

—o—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

—————  
Despacho

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio como membros do Conselho Deliberativo do concelho de Santa Cruz, os seguintes camaradas:

Efectivos:

- Amadeu António Silva, engenheiro técnico agrário.
- Benjamim Alves da Cunha, proprietário.
- Lourenço Galina Fortes, agricultor.

Alcindo Freire, monitor escolar.  
 Fausto Loff Fernandes Carvalho Silva, mecânico.  
 Dionísio de Jesus Garcia Fernandes, monitor escolar.  
 José Benício Monteiro de Afonseca, proprietário.  
 Ulisses Pereira dos Santos, camionista e comerciante.

**Suplentes:**

Domingos Semedo, professor de posto escolar.  
 Manuel Mendes Lopes, professor de posto escolar.  
 Paulo Mendes Tavares, condutor-auto.  
 Agostinho da Silva Cardoso, proprietário.

Gabinete do Primeiro Ministro, 18 de Outubro de 1979.  
 — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**Despacho**

Nos termos do artigo 5.º — 1 do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, nomeio substitutos do Delegado do Governo do concelho de Santa Cruz, os seguintes camaradas:

- 1.º Amadeu António Silva, engenheiro técnico agrário;
- 2.º Benjamim Alves da Cunha, proprietário.

Gabinete do Primeiro Ministro, 18 de Outubro de 1979.  
 — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**Despacho**

Por meu despacho de 15 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/79, de 20 de Dezembro, foram colocados sob tutela do Governo todos os bens imóveis e semoventes e os direitos reais relativos aos mesmos, pertencentes a Maria Alice do Carmo Alves;

Considerando que já não subsistem os motivos que determinaram a adopção daquela medida com relação aos bens da referida proprietária;

**Decido:**

- a) Cessa a tutela do Governo sobre os bens imóveis e semoventes e os direitos reais aos mesmos relativos, pertencentes a Maria Alice do Carmo Alves;
- b) O Secretariado Administrativo do Fogo prestará contas da administração dos referidos bens, as quais especificarão a origem das receitas, a aplicação das despesas e o respectivo saldo.

Gabinete do Primeiro Ministro, 18 de Outubro de 1979.  
 — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

oço

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO  
 ECONÓMICA**

**Secretaria de Estado das Finanças**

Portaria n.º 108/79

de 27 de Outubro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			<b>Ministério da Coordenação Económica</b>		
			Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato		
	5.º		Gabinete do Secretário de Estado		
	36.º		Vencimentos e salários...		10 000\$00
	41.º		Conservação e aproveitamento de bens ...	10 000\$00	
				10 000\$00	10 000\$00
			<b>Ministério da Educação e Cultura</b>		
	2.º		Secretaria-Geral		
	11.º		Vencimentos e salários...		173 600\$00
	3.º		Departamento de Formação de Quadros e Cooperação		
	20.º		Vencimentos e salários...		32 000\$00
	21.º		Deslocações ...	700 080\$00	
	5.º		Departamento de Equipamentos e Material Escolar		
	29.º		Vencimentos e salários...		58 600\$00
	7.º		Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo		
	45.º		Vencimentos e salários...		165 000\$00
	8.º		Direcção-Geral de Educação		
	54.º		Vencimentos e salários...		56 480\$00
	10.º		Departamento de Estudo, Preparação e de Formação de Professores		
	66.º		Vencimentos e salários...		134 400\$00
	32.º		Gabinete de Estudos		80 000\$00
	222.º		Vencimentos e salários...	700 080\$00	700 080\$00
			<b>Ministério da Saúde e Assuntos Sociais</b>		
	3.º		Direcção-Geral de Saúde		
	16.º		Vencimentos e salários...		870 000\$00
	4.º		Direcção Regional de Saúde de Sotavento		
	28.º		Salários do pessoal eventual ...	40 000\$00	
	33.º		Bens não duradouros:		
	2		Alimentação, roupas e calçado ...	800 000\$00	
	3		Consumos de secretaria.	30 000\$00	
				870 000\$00	870 000\$00
			<b>Ministério da Justiça</b>		
	6.º		Serviços do Ministério Público		
			Procuradoria-Geral da República		
	37.º		Vencimentos e salários...		31 080\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
7.º			Procuradoria-Geral da República e suas Delegações		
	46.º		Vencimentos e salários...		47 300\$00
8.º			Direcção-Geral dos Registos e do Notariado		
	54.º		Vencimentos e salários...		54 680\$00
9.º			Direcção-Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais		
	63.º		Vencimentos e salários...		136 600\$00
	65.º		Bens não duradouros:		
		2	Alimentação, roupas e calçado ... ..	400 000\$00	
11.º			Polícia Judiciária		130 340\$00
	75.º		Vencimentos e salários...	400 000\$00	400 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 20 de Outubro de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

**Portaria n.º 109/79  
de 27 de Outubro**

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Números	Capítulos	Artigos	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
6.º			Ministério dos Negócios Estrangeiros		
			Serviços Externos do Ministério		
	20.º		Vencimentos e salários...		80 000\$00
	21.º		Despesas correntes e de capital:		
		7	Consulado Geral em Boston ... ..	80 000\$00	
				80 000\$00	80 000\$00
			Ministério dos Transportes e Comunicações		
2.º			Secretaria-Geral		
	6.º		Deslocações ... ..	100 000\$00	
3.º			Departamento de Estudo e Planeamento		100 000\$00
	15.º		Vencimentos e salários...	100 000\$00	100 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 27 de Outubro de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

**Portaria n.º 110/79  
de 27 de Outubro**

Pela Portaria n.º 80/78, de 4 de Novembro, foi elevado para 600 000\$ o montante máximo de empréstimo previsto no artigo 46.º do Regulamento da Caixa de Crédito de Cabo Verde, aprovado pela Portaria n.º 8 642, de 10 de Setembro de 1969;

Considerando que, em consequência da constante subida dos preços de materiais de construção e da mão-de-obra, se mostra insuficiente o montante máximo de empréstimo fixado pela mencionada Portaria n.º 80/78;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças:

Artigo único. O montante máximo de empréstimo previsto no artigo 46.º do Regulamento da Caixa de Crédito de Cabo Verde, aprovado pela Portaria n.º 8 642, de 10 de Setembro de 1969, é fixado em 800 000\$.

Secretaria de Estado das Finanças, 27 de Outubro de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

— o —  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Portaria n.º 111/79  
de 27 de Outubro**

Atendendo ao pedido apresentado pela população de Loura, no sentido de, dada a maior proximidade, passar a utilizar o cemitério de Rui Vaz, freguesia de S. Nicolau Tolentino, concelho da Praia.

Ouvidas a Direcção-Geral dos Registos e Notariado e a Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça:

Artigo 1.º Os óbitos ocorridos na localidade de Loura, freguesia de S. João Baptista, concelho da Praia, passam a ser registados no Posto Especial de Rui Vaz, freguesia de S. Nicolau Tolentino.

Art. 2.º O Posto Especial do Registo Civil de Loura enviará ao Posto do Registo de Rui Vaz, uma cópia do assento de óbito no prazo de 72 horas a contar da data do registo.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 19 de Outubro de 1979 — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho**

**Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho**

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro:

De 17 de Outubro de 1979:

Moisés Pereira de Sena, funcionário aposentado — contratado para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, exercer o cargo de chefe de secção do quadr...

do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficando colocado na Embaixada de Cabo Verde em Luanda.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Outubro de 1979).

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 18 de Outubro de 1979:

Vasco Oliveira Martins, professor eventual, de Educação Musical, da Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — autorizado a continuar em exercício durante o período de férias grandes do ano lectivo de 1978/79.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 28 de Julho:

Gracinda Fernandes Barbosa — nomeada para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de 3.º oficial administrativo, interino, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Outubro do corrente ano).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 25 de Julho de 1979:

Pelópidas Tomás de Melo — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico médio de 3.ª classe da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 60.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Outubro de 1979).

De 3 de Outubro:

Eduardo Alves Almada, 3.º oficial interino, dos Serviços Administrativos Centrais, candidato classificado em concurso — nomeado definitivamente, no referido cargo.

José Rui de Sena, arquivista, interino dos Serviços Administrativos Centrais, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de 3.º oficial, dos mesmos Serviços.

Maria Filomena da Veiga, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória dos Serviços Administrativos Centrais, candidato classificado em concurso — nomeada para provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento vigente.

Lilian Pereira Brazão Carvalho, escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe, assalariada, dos Serviços Administrativos Centrais, candidato classificado em concurso — nomeada provisoriamente no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 75.º do orçamento vigente.

Lourenço de Carvalho, 3.º oficial, interino, dos Serviços Administrativos Centrais, candidato classificado em concurso — nomeado provisoriamente, no referido cargo.

Mateus Monteiro, escriturário-dactilógrafa, de 1.ª classe, interino, dos Serviços Administrativos Centrais, candidato classificado em concurso — nomeado provisoriamente no referido cargo.

Maria Madalena Faria Alves, aspirante, provisório, dos Serviços Administrativos Centrais, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de 3.º oficial do mesmo Serviço.

Eduardo Almeida Cardoso, 2.º oficial, definitivo, dos Serviços Administrativos Centrais, candidato classificado em concurso — nomeado para, definitivamente, exercer o cargo de 1.º oficial do mesmo Serviço.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento vigente.

Armando Pedro Teixeira, escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe, interino, do Gabinete da Reforma Agrária, candidato classificado em concurso — nomeado para provisoriamente, exercer o referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 44.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Outubro de 1979).

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro:

De 2 de Outubro de 1979:

Ernesto Amílcar B. Querido Semedo, filho do funcionário do Banco de Cabo Verde, Armando Querido Semedo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Outubro de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um centro especializado em Ortopedia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e se presumir perigo de vida com a permanência neste Estado».

«Evacuar para Portugal».

«Obs.: Dada a sua menoridade deve ser acompanhado».

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 15 de Setembro de 1979:

Delmira dos Santos Coutinho — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Outubro do corrente ano).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 1 de Setembro de 1979:

Manuel Querido Borges de Pina — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de guarda prisional na Cadeia Civil da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Outubro de 1979).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça, em substituição do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 13 de Julho de 1979:

Ceéstino Rodrigues, tesoureiro de 3.ª classe, em serviço no Secretariado Administrativo do concelho do Paúl — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de tesoureiro de 2.ª classe, ficando colocado no Secretariado Administrativo de S. Nicoau.

Nos termos do Decreto n.º 52/79, deverá entrar imediatamente no exercício do cargo por urgente conveniência de serviço.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 76.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Outubro de 1979).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 1 de Outubro de 1979:

Pedro Fernandes, agente de Censo e Inquérito de 3.ª classe provisório, da Direcção-Geral de Estatística — reconduzido por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 27 de Setembro de 1979:

José António dos Santos Semedo, 3.º oficial de nomeação definitiva da Direcção-Geral de Finanças — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de secretaria na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Marcelina de Pina Rosa Tavares, auxiliar de secretaria, eventual, da Direcção-Geral de Finanças — exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

Despachos do Camarada Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato:

De 30 de Agosto de 1979:

Antero Filipe dos Santos — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de auxiliar técnico de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Comércio.

A despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 4.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Outubro de 1979).

De 1 de Outubro:

José Maria Moreno Cardoso — nomeado para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral do Turismo e Artesanato.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 58.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Outubro de 1979).

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 16 de Outubro de 1979:

Sérgio Gomes da Silva, agente de cais de 2.ª classe do quadro da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Maio de 1966 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos de artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ... ..	11	—	4
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 3 de Abril de 1979 ... ..	3	8	29
<b>Total ... ..</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>3</b>

De 25:

José Rui Africano Pereira e Nascimento, impressor de 2.ª classe da Imprensa Nacional — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 10 de Outubro de 1962 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ... ..	15	3	22
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1979 ... ..	3	6	27
<b>Total ... ..</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>19</b>

Gregório Rosa Andrade, contínuo da Direcção-Geral das Alfândegas, desligado de serviço para efeitos de aposentação — conta o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado.

Para efeitos de aposentação:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5/78, até 31 de Julho de 1977	22	4	6
De 1 de Agosto de 1977 a 27 de Dezembro de 1978 ... ..	1	4	27
<b>Total ... ..</b>	<b>23</b>	<b>9</b>	<b>3</b>

Despacho do Camarada Director-Geral de Marinha, por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 5 de Outubro de 1979:

Carlos Rodrigues Filho, 1.º oficial, interino, da Direcção-Geral de Marinha — designado, por conveniência de serviço, para substituir o chefe de departamento marítimo de Sotavento, Lucas Evangelista Monteiro, durante o gozo da sua licença disciplinar.

Despacho do Camarada Procurador-Geral, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 19.º da Organização Judiciária:

João Aqueleu Barbosa Amado — designado substituto do Delegado do Procurador da República na Sub-Região do Porto Novo.

Despacho do Conselho Deliberativo do Paúl:

De 2 de Junho de 1979:

Manuel Rodrigues Piloto — nomeado para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo do Paúl.

Agnelo Vasconcelos Lopes — nomeado para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de 1.ª classe, do Secretariado Administrativo do Paúl.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Outubro de 1979).

Direcção Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 26 de Outubro de 1979. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 2 de Outubro de 1979:

Dr. António José Cohen, actualmente em serviço no Hospital da Praia — transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital de S. Vicente.

Dr. Carlos Augusto Vieira Ramos, actualmente em serviço na Delegacia de Saúde da ilha Brava — transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital da Praia.

De 10:

Alfredo Fontes Pinto, fiscal sanitário, assalariado, da Direcção-Geral de Saúde, actualmente em serviço na Brigada da Luta Contra o Paludismo, na Praia — transferido, por conveniência de serviço, para a Delegacia de Saúde do Sal.

### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Maria Fernanda Ferreira Barbosa e José Manuel Martins da Costa, serventes da Direcção-Geral de Farmácia, assalariados por despacho de 14 de Setembro de 1979, visado em 26 de Setembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/79, tomaram posse do referido cargo nos dias 2 e 6 de Outubro de 1979, respectivamente.

Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, na Praia, 12 de Outubro de 1979. — O Secretário-Geral, *João de Deus Lisboa Ramos*, técnico superior de 1.ª classe

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

### BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro  
e do controle de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de câmbios

Em 8-10-1979

N.º 37/79

Notas		Compra	Venda
África do Sul ... ..	Rand	34\$90	39\$02
Alemanha... ..	Marco	20\$33	22\$08
América 1 e 2... ..	Dólares	35\$33	38\$41
América 5 a 1000 ...	Dólares	35\$84	38\$41
Argentina ... ..	Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria ... ..	Xelim	2\$82	3\$07
Bélgica ... ..	Franco	1\$25	1\$37
Brasil ... ..	Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 ... ..	Dólares	30\$19	32\$83
Canadá N. Grandes.	Dólares	30\$70	33\$34
Dinamarca... ..	Coroa	6\$94	7\$54
Espanha ... ..	Pereta	\$541	\$588
Finlândia ... ..	Markka	9\$57	10\$40
França ... ..	Franco	8\$64	9\$39
Holanda ... ..	Florim	18\$29	19\$86
Inglaterra... ..	Libra	78\$30	85\$02
Itália ... ..	Lira	\$0395	\$0431
Japão ... ..	Iene	\$143	159
Marrocos ... ..	Dirham	—\$—	—\$—
Noruega ... ..	Coroa	7\$28	7\$91
Senegal ... ..	C. F. A.	\$172	\$188
Suécia... ..	Coroa	8\$60	9\$34
Suíça ... ..	Franco	22\$65	24\$60
Venezuela... ..	Bollivar	—\$—	—\$—
Portugal ... ..	Escudo	\$725	\$788

Cotações de câmbios

Em 8-10-1979

N.º 45/79

Pracas	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	81\$12	82\$84
New York... ..	1 Dólar	37\$137	37\$729
Amsterdão ... ..	100 Florins	1 894\$88	1 935\$14
Bruxelas ... ..	100 Francos	130\$26	133\$04
Copenhague ... ..	100 Coroas	719\$27	734\$51
Estocolmo ... ..	100 Coroas	891\$00	909\$99
Dakar... ..	100 C. F. A.	17\$916	18\$251
Frankfort R.F.A.	100 D. Mark	2 106\$83	2 151\$41
Helsínquia... ..	100 Markkas	991\$96	1 091\$94
Oslo ... ..	100 Coroas	754\$65	770\$74
Otava... ..	1 Dólar	31\$81	32\$33
Paris ... ..	100 Francos	895\$83	912\$55
Pretória ... ..	1 Rand	—\$—	—\$— a)
Roma ... ..	100 Liras	4\$533	4\$631
Tóquio ... ..	100 Iene	16\$503	16\$862
Viena ... ..	100 Xelins	—\$—	298\$50
Zurique ... ..	100 Francos	2 346\$74	2 396\$35
Madrid ... ..	100 Pesetas	56\$08	57\$27
Lisboa ... ..	100 Escudos	75\$14	77\$00
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) Sem cotação.

**Cotações de câmbios**

Em 22/10/79

N.º 47/79

Países	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	80\$56	82\$25
New York	1 Dólar	37\$548	38\$140
Amesterdão	100 Florins	1 879\$51	1 919\$03
Bruelas	100 Francos	129\$36	132\$09
Copenhague	100 Coroas	715\$19	730\$18
Estocolmo	100 Coroas	885\$54	904\$22
Dakar	100 C. F. A.	17\$773	18\$101
Frankfort R.F.A.	100 D. MARK	2 082\$21	2 125\$83
Helsínquia	100 Markkas	994\$46	1 022\$22
Oslo	100 Coroas	752\$60	768\$46
Otava	1 Dolar	31\$77	32\$28
Paris	100 Francos	888\$65	905\$03
Pretória	1 Rand	—\$—	—\$—(a)
Roma	100 Liras	4\$517	4\$613
Róquio	100 Iéne	16\$242	16\$593
Viena	00 Xelins	288\$99	295\$04
Zurique	100 Francos	2 279\$68	2 327\$46
Madrid	100 Pesetas	56\$64	57\$83
Lisboa	100 Escudos	74\$98	76\$69
<b>«Clearings»</b>			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

**d) Sem cotação.**

Direcção das Relações com o Estrangeiro e de Controle de Câmbios, na Praia, 10 de Outubro de 1979. — Pela Direcção, *António Lopes da Luz*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

Secretaria-Geral do Governo

Administração da Imprensa Nacional

**RECTIFICAÇÃO**

Por ter saído com inexactidões novamente se publica, na parte respectiva;

Extracto da Escritura de cessão e divisão de quotas da Sociedade Luso-Africana (S. Vicente), Limitada, com sede na cidade do Mineldo, publicado a págs. 500 do Boletim Oficial n.º 40, de 4 de Outubro de 1979:

Segundo) — Os sócios Henrique Kahn e Cécile Hirschber Kahn, cedem das suas quotas vinte por cento e quinze por cento aos dois sócios Adelaide Rosa Leite de Moraes e Oliveira e Filinto João Martins ficando estes a ter as quotas de vinte e cinco por cento e quarenta por cento, respectivamente.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 26 de Outubro de 1979. — O Administrador, *A. Barreto Monteiro*.

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos e do Notariado**

(SERVIÇO DE NOTARIADO)

**CERTIDÃO**

*Luis de Almeida Cardoso*, Júnior, Notário do Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de nove de Outubro do ano em curso, neste Cartório a meu cargo, de folhas sessenta e três a sessenta e quatro verso, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e sessenta e cinco, foi celebrada uma escritura de justificação notarial, na qual Estevão da Veiga Pereira, casado, proprietário, natural da ilha de Santiago, residente no sítio de Praia Formosa, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

Metade do prédio rústico, situado em Achada Baleia, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Luz, anteriormente sob o número cento e vinte e um, ficando a formar um prédio distinto e a confrontar do Norte e Sul com Josefa Alves Andrade, do Leste com a Ribeira Velha e do Oeste com Luisa Alves Andrade, inscrito actualmente sob o número novecentos e vinte e seis, com o rendimento colectável de noventa e um escudos a que corresponde o valor matricial de mil oitocentos e vinte escudos, não descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme certidão negativa lá passada.

O justificante alega na referida escritura que o dito prédio foi adquirido por ele justificante no ano de mil novecentos e setenta e três, pelo preço de quatro mil e quinhentos escudos, a Marcelino Alves Andrade, actualmente ausente em parte desconhecida da República Democrática de S. Tomé e Príncipe.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, dezito de Outubro de mil novecentos e setenta e nove. — O Notário, do 1.º Cartório, *Luis de Almeida Cardoso*, Júnior

**CONTA:**

Art. 18.º, 1	50\$00
Art. 18.º, 2	20\$00
Art. 25.º 1, b)	70\$00
Cofre Geral	14\$00
Taxa de reembolso	2\$00
Selos	30\$00 = 186\$00

São: Cento e oitenta e seis escudos. Conferida, *Luis de Almeida Cardoso*, Júnior. Registada sob o n.º 68/79.

(129)

**SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SOTAVENTO**

**NOTÁRIO — JORGE RODRIGUES PIRES HABILITAÇÃO NOTARIAL**

*Jorge Rodrigues Pires*, Notário do Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia:

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em vinte e um de Maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, neste Cartório a meu cargo, de folhas quarenta e um verso a quarenta e dois verso do livro de notas para escrituras diversas, número trezentos

e cinquenta e seis do Cartório a meu cargo, foi celebrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Eduino Mendes Pereira, solteiro, de vinte e dois anos de idade, natural da freguesia de S. Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente que foi em Fábrica Luso-Alemã, Quinta da Cruz — S. Julião do Tegal, Loures, falecido no dia vinte de Outubro de mil novecentos e setenta e oito, na freguesia de Caparica do concelho de Almada — Portugal, sem testamento nem qualquer outra disposição de última vontade.

Mais certifico que, na operada escritura foram declarados como únicos herdeiros do dito falecido, seus pais José Pereira e Ângela Lopes Borges que também usa Ângela Mendes Correia, solteiros, trabalhadores e residentes nos Picos.

Está conforme.

Pasada na cidade da Praia e Segundo Cartório, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1	...	25\$00
Art. 18.º, 2	...	10\$00
Art. 25.º, 1, b)	...	33\$00
Soma		70\$00
Cofre Geral de Justiça	...	7\$00
Cofre Geral de Justiça	...	7\$00
Taxa reembolso	...	2\$00
Selos	...	30\$00
Total		100\$00

São: (Cento e nove escudos). Conferida por *J. R. Pires*. Registada sob o n.º 252/79.

(130)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SOTAVENTO

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES  
HABILITAÇÃO NOTARIAL

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública lavrada em nove de Outubro de mil novecentos setenta e nove, neste Cartório, de folhas quarenta e quatro verso a quarenta e cinco verso, no Livro de notas para escrituras diversas número trezentos e cinquenta e sete, foi celebrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de João Mendes Semedo, no estado de casado com Regina Landim da Lomba, de quarenta e sete anos de idade, de profissão trabalhador, o qual era natural da freguesia de S. Salvador do Mundo, concelho de Santa

Catarina, domiciliado que foi em Rebelo, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Mais certifico que na operada escritura, foram declarados como únicos herdeiros os seus filhos Armindo dos Santos Semedo, Domingos dos Santos Semedo, Alcides dos Santos Semedo, Benvido da Lomba Semedo, Edith dos Santos Semedo e Arlindo da Lomba Semedo, todos naturais de S. Salvador do Mundo — Concelho de Santa Catarina, filhos do falecido e de Regina Landim da Lomba, residente, no sítio de Rebelo.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, os preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Que não há lugar a inventário obrigatório, pois não existem bens mobiliários ou imobiliários conhecidos em Cabo Verde.

Está conforme ao original.

Passada na cidade da Praia e Segundo Cartório Notarial da Região de Sotavento, onze de Outubro de mil novecentos setenta e nove. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

Conta:

Art. 18.º, 1)	...	50\$00
Art. 18.º, 2	...	10\$00
Art. 25.º, 1), b)	...	60\$00
Cofre Geral de Justiça		12\$00
Reembolso	...	5\$00
Selos	...	25\$00

Soma ... .. 162\$00

São: cento e sessenta e dois escudos. Conferida, *Jorge Rodrigues Pires*. Registada sob o n.º 1200/79.

(131)

(2.ª publicação)

Pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, se faz público que nos autos de rectificação de nome em que é requerente Alvína Lopes, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição-Fogo, residente em Achada Santo António — Praia, filha de Carlota Lopes, correm editos de 30 dias contando da 1.ª e última publicação deste anúncio convidando interessados a deduzir oposição que tiverem a respeito do pedido que a requerente fez nos respectivos autos que consiste em rectificar o nome para Maria Alvína Barbosa Vicente, nome porque é conhecida desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, 18 de Setembro de 1979. — O Director-Geral, *Eduardo Gomes Rodrigues*.

(132)